



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA **INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI, com sede na(o) Rua Aderbal Ramos Silva nº792 - Sala 02, inscrita no CNPJ sob o nº 32.258.641/0001-37 neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) VANDERLEI BORDIGNON, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 63/2021, Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 32/2021, homologado em 13/09/2021 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01/04/21 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES E CLANDESTINAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)/Indireta.**



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos objetos licitados, os preços abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	25,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM ESCALA CONVENIENTE VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES E CLANDESTINAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTENDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO; PLANTA DE SITUAÇÃO; PLANTA DE COBERTURA; PLANTA BAIXA DA EDIFICAÇÃO COTADA, DE CADA PAVIMENTO E DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS, INCLUSIVE SUBSOLOS, PILOTIS E SOBRE LOJAS; UM CORTE LONGITUDINAL E OUTRO TRANSVERSAL DA EDIFICAÇÃO E DAS DEPENDÊNCIAS, DEVIDAMENTE COTADAS; UMA ELEVAÇÃO OU FACHADA NA ESCALA 1/50 PARA CADA VIA PÚBLICA LINDEIRA A EDIFICAÇÃO; INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, 3 VIAS DE PROJETOS IMPRESSOS EM FOLHA A1, MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, BEM COMO REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO, ENCARGOS E TAXAS COMO ART E OUTRAS, ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI MUNICIPAL Nº793.		1.800,00	45.000,00
Total						45.000,00

3.2. Fica estabelecido que nos preços acima contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

3.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida com data do último dia do mês da prestação dos serviços e entregue no dia de sua emissão.

3.4. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os valores contratados serão irrevogáveis durante o período de vigência do presente contrato, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará do dia 13 de setembro de 2021 até 13 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, a critério da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.034.3390.00	100	85/2021	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
2.034.3390.00	1068	86/2021	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

7.2. No caso de não aceitação do objeto pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação recebida.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.1. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 9.1.

9.1.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1 e 9.1.1 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega efetiva do objeto da presente Licitação.

9.1.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá ainda, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Advertência

9.2.1. Multa

9.2.3. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da CONTRATANTE, no que couber, nos casos previstos nos artigos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORMOSA DO SUL, SC, 13 de Setembro de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
Prefeito municipal

VANDERLEI BORDIGNON
Representante Legal

ANDERSON TISSIANI VEDANA
Advogado
OAB/SC 24031